**LEI Nº 2.734, DE 23 DE AGOSTO DE 1990**

***AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR, COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG, A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO.***

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para a execução de obras e eletrificação no Município, fica a Prefeitura Municipal de Divinópolis autorizada a firmar "carta-acordo" com a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais, nos termos da presente Lei.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG o pagamento da importância de Cr$ 1.983.175,40 ( um milhão novecentos e oitenta e três mil, cento se setenta e cinco cruzeiros e quarenta centavos), correspondente a 45.093,3825 (quarenta e cinco ponto zero noventa e três vírgula trinta e oito vinte e cinco) unidades de BTN – Bônus do Tesouro Nacional, referente ao mês de junho de 1990, com a homologação da seguinte forma de quitação:

a) Até o dia 29 (vinte e nove) de julho de 1990,a título de "entrada":Cr$ 237.981,05 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e um cruzeiros e inço centavos), correspondente a 5.411.2059 (cinco ponto quatrocentos e onze vírgula vinte cinqüenta e nove) unidades de BTN – Bônus do Tesouro Nacional, referente ao me de junho de 1990.

b) De 30 (trinta) em 30 ( trinta dias)dias, após a data do pagamento da "entrada", 11 (onze) parcelas correspondentes a 3.607.4705 (três ponto seiscentos e sete vírgula quarenta e sete zero cinco) unidade de BTN – Bônus do Tesouro Nacional, cada uma a serem convertidas em cruzeiros, no mês do vencimento.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de agosto de 1990.

Galileu Teixeira Machado
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei EM – 107/1990
Publicação: Jornal “Participação” Número 107
Edição de 31 de agosto de1990 – Divinópolis – Minas Gerais